ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

INDICAÇÃO Nº 001/2022

AUTORIA: VER. LUCIANA DA SILVA CORREIA

I – DA INDICAÇÃO

A Vereadora Luciana Correia, usando das atribuições contidas no Art. 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que encaminhe Projeto de Lei a esta Casa de Leis, concedendo as servidoras públicas, as empregadas da iniciativa privada, bem como as trabalhadoras domésticas, a partir dos 25 (vinte e cinco) anos de idade, o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, no âmbito do Município de Nova Rosalândia/TO.

Ii – DA JUSTIFICATIVA

Pois bem, ante as dificuldades encontradas para tratamento e prevenção desta terrível doença que tanto atinge as mulheres **"câncer de mama e do colo de útero"** e face as dificuldades de deslocamento das **"mulheres"** tanto da rede pública, como da privada em se dirigirem à capital ou hospital regional mais próximo, nada mais justo que seja concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

Sem mais para o momento, segue justificado as razões da INDICAÇÃO supra.

APROVADO
EM 08/03/2022
Mirian Leite C. Soares
2º Secretária
Câmara Mun. Nova Rosalândia-TO

Luciana da Silva Correia
Vereadora

PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.